



LEI Nº 1.080, DE 04 DE MAIO DE 1 994.

Reajusta vencimentos e dá outras
providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA ,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do funcionalismo municipal, inclusive dos aposentados, pensionistas, comissionados e funções gratificadas, em 70% (setenta por cento) a partir de 1º de outubro do ano de 1 993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro do ano de 1 993, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, 04 de maio do
ano de 1 994.

Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chadud

- PREFEITO -